



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO

Parecer n° 023/2017

Empenho n° 120/2017

Interessado(a): Douglas de Cássio Ramos

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor DOUGLAS DE CÁSSIO RAMOS na data de 07/06/2017 para pagamento de despesas de viagem realizada à capital paulista (São Paulo/SP) nos dias 08 e 09/06/2017, com a finalidade de participação em reuniões com deputados estaduais, em especial com os deputados Rafael Silva; Léo Oliveira e Gilmar Gimenes – Assembleia Legislativa, a fim de tratar de assuntos relativos a emendas parlamentares para liberação de recursos a este Município (p. ex., compra de equipamentos e móveis para o novo pronto socorro e sala de maternidade (fls. 12); construção de alambrados e vestiários no campo de futebol “Cantareira” (fls. 13); realização de obras de pavimentação asfáltica no Distrito Industrial (fls. 14); construção e implantação de um centro esportivo (fls. 15)).

Segundo relatado pelo Solicitante, estiverem presentes no evento os seguintes agentes políticos: Ricardo Ornellas Ramos; Fábio Pereira da Costa e Edson Teixeira do Nascimento, todos vereadores desta Casa de Leis.

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo gastos R\$ 1.162,22 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) (fls. 29).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Nos autos foram juntados 20 (vinte) comprovantes de despesas (fls. 19/27) nos valores discriminados na tabela abaixo.

É o breve relato.

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 01/98 c.c art. 8º do Ato nº 02/98, ambos desta Casa de Leis.

Lado outro, o presente adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02-v); e justificativa/motivo de viagem Relatório de viagem (fls. 06/16 e fls. 18).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo análise material da prestação ofertada pelo Requerente.

Os gastos apresentados foram os seguintes:

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Agrocampo Auto Posto	Combustível (53,07 litros)	08/06/2017 – 07hs:18min	R\$ 200,02 (fls. 20)
Campeão 28 – Postos de Serviços Ltda	Combustível (42,09 litros)	09/06/2017 – 12hs:24min	R\$ 162,03 (fls. 20)
Elasa – Elo Alimentação S/A	Alimentação (Almoço)	08/06/2017 – 14hs:11min	R\$ 106,04 (fls. 22)
Restaurante e Lanchonete Gran Cherokee Ltda	Alimentação (Almoço)	09/06/2017 – 13hs:45min	R\$ 153,90 (fls. 22)
Rodosnack Sul Lanchonete e Restaurante Ltda	Alimentação (café da	08/06/2017 – 09hs:40min	R\$ 60,21 (fls. 22)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

manhã)			
Hotel Gran Corona Ltda	Hospedagem (1 diária)	09/06/2017 – 08hs:23min	R\$ 375,00 (fls. 23)
Pedágio (ida)	Pedágio Ida (7 praças)	08/06/2017 – 08hs:09min	R\$ 6,90 (fls. 24)
		08/06/2017 – 08hs:33min	R\$ 7,30 (fls. 26)
		08/06/2017 – 08hs:53min	R\$ 7,30 (fls. 26)
		08/06/2017 – 09hs:14min	R\$ 5,80 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:07min	R\$ 7,70 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:29min	R\$ 8,70 (fls. 26)
		08/06/2017 – 10hs:53min	R\$ 8,80 (fls. 26)
Pedágio (volta)	Pedágio Volta (7 praças)	09/06/2017 – 12hs:40min	R\$ 8,80
		09/06/2017 – 13hs:02min	R\$ 8,70
		09/06/2017 – 14hs:02min	R\$ 7,70
		09/06/2017 – 14hs:25min	R\$ 5,80
		09/06/2017 – 14hs:43min	R\$ 7,30
		09/06/2017 – 15hs:05min	R\$ 7,30
		09/06/2017 – 15hs:26min	R\$ 6,90
TOTAL			R\$ 190,67

Referidos recibos estão legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços, sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovação da realização dos gastos efetuados pelos agentes políticos.

Sem prejuízo disso, dois apontamentos/observações merecem destaque. Vejamos.

Primeiramente, o valor contido na nota de fls. 17 (R\$ 40,00) é excessivo e os valores estão fora dos preços de mercado se analisada a natureza dos produtos consumidos (café e pão de queijo), devendo primar o agente público sempre pela busca de preços mais acessíveis/razoáveis. Isto é, a justificativa para o gasto de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

dinheiro público requer sejam preenchidos dois requisitos: i) comprovação da necessidade de sua utilização (utilidade pública); ii) e a modicidade dos preços (menor dispêndio para a Administração Pública).

Nesse sentido, o item n° 5 do Comunicado SDG n° 19/2010, *verbis*:

“5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, **os gastos devem primar pela modicidade.**”

Portanto, ainda que comprovada a necessidade restou comprometida a modicidade.

Quanto à nota juntada, também, às fls. 17, no valor de R\$ 53,87, observo que a mesma foi emitida com “valor englobado”, servindo-se apenas da expressão “Buffet Kg” e, portanto, desprovida da descrição pormenorizada dos produtos adquiridos (bebidas e demais itens); a pesagem e etc.

Nos termos do Ponto 2, item iii da Circular n° 002, de 07/12/2016:

“2. As despesas realizadas pelos agentes públicos **sob pena de rejeição, além da devolução de valores,** serão comprovadas mediante ORIGINAL(IS) da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou cupom/recibo fiscal, neste último caso admitido apenas se comprovado pelo servidor que o município onde efetuados os gastos ainda não instituiu NF-e, deverá(ão) conter **CUMULATIVAMENTE:**
(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

iii) descrição pormenorizada dos produtos/serviços adquiridos (ex. refeição - constar o seu valor individual, se “a la carte”, ou o preço do quilo do alimento e respectiva pesagem; bebidas – constar o tipo, p. ex., refrigerante, água, suco), bem assim os respectivos valores dos produtos/serviços adquiridos – valor individual, além da quantidade consumida. **É VEDADO O CONSUMO DE PRODUTOS/SERVIÇOS QUE DESTOAM DA FINALIDADE DO ADIANTAMENTO** – ex. bebidas alcoólicas, cigarros, sorvetes, chocolates, realização de refeições em churrascarias, restaurantes conceituados, hospedagem em estabelecimentos de luxo, além de todas as demais despesas supérfluas que não aquelas estritamente necessárias e indispensáveis à execução dos objetivos/trabalhos a ser desenvolvidos pelo agente público.” (g.n)

Por fim, convém observar, ainda, que a nota constante às fls. 19 especificamente quanto ao item 17 (“casquinha mista”), elenca produto estranho à finalidade do adiantamento, cujo valor (R\$ 6,00) esta Controladoria Interna desconsidera/rejeita/recusa para fins da presente prestação de contas.

Contudo, observo que a própria Requerente, às fls. 22, realizou *sponte propria* depósito complementar no valor de R\$ 58,00, englobando tal valor sanando, pois, a questão.

Em resumo: os valores aceitos por esta Controladoria Interna para a presente prestação de contas, os quais recebem, neste ato, quitação, são os seguintes: R\$ 40,00 (fls. 17); R\$ 53,87 (fls. 17) e R\$ 90,80¹ (fls. 19), totalizando R\$ 184,67.

¹ Do total da nota (R\$ 96,80), descontou-se R\$ 6,00 (item 17) à título de gasto indevido, vez não condizer com a finalidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Uma vez que a quantia adiantada foi da ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor a ser restituído é de R\$ 815,33, o que foi realizado pela Requerente em dois depósitos bancários: de fls. 20 (R\$ 757,33) e outro de fls. 22 (R\$ 58,00), sendo certificado o ingresso de ambas as importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidão de fls. 26, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves.

RECOMENDO, por oportuno, que nos futuros adiantamentos busquem os agentes públicos a redução das despesas, selecionando locais/estabelecimentos que pratiquem preços mais módicos para realização de suas refeições/aquisições, bem assim exijam que os estabelecimentos onde efetuados os gastos discriminem "**item a item**" os produtos adquiridos com as respectivas quantidades e preços.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela **REGULARIDADE**, **COM RECOMENDAÇÕES**, da prestação de contas ora submetida à minha apreciação.

É o parecer.

Dê-se ciência do presente à Requisitante e demais agentes políticos envolvidos, bem assim ao **Setor de Finanças desta Câmara Municipal para as providências cabíveis**.

Dê-se publicidade ao presente parecer e à integralidade dos autos.

Proceda à juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2017 – TCE/SP.

Pradópolis, 21 de junho de 2017.

adiantamento.

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100

camara@camarapradopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP nº 305.353

Cientes:

Nome	Data	Assinatura
Sirlei Dalmaso Cirino	____/____/____	-----
Fabio Pereira da Costa	____/____/____	-----
Thiago Aquino Alves	____/____/____	-----

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9FD-5CE6-25CA-E66E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9FD-5CE6-25CA-E66E



Hash do Documento

12D744A705287A1F2B1822067DF3281D1D9A53CD0C7D2FFB14B8A45726B51B80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

